



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 044/2.020

Senhor Presidente.

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente o valor que é objeto de emenda impositiva nº 02 inserida na lei nº 2.453/2019, "que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020", e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para remanejamento parcial da Emenda Impositiva que já consta na Lei Orçamentária do ano de 2.020, para destinação o valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais-IFMG, "Campus Avançado Piumhi".

O valor a ser remanejado será utilizado na aquisição de equipamentos para o espaço de Inovação a ser instalado na instituição com a finalidade de implantar um espaço inovador, interdisciplinar, cooperativo e inclusivo destinado a estudantes, pesquisadores, empreendedores, empresas e parceiros para fomentar a idealização e/ou produção intelectual de produtos e serviços.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os trâmites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Piumhi-MG, 11 de Agosto de 2.020.


Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO Nº 236/2020

Piumhi/MG, 11 de Agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 042/2020 que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente o valor que é objeto de emenda impositiva nº 02 inserida na lei nº 2.453/2019, “que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020”, e dá outras providências”, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente.


ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM	
13 / 08 / 2020	
14.53 Horas	
Intendente Sanchez	
CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI	

05
C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Ofício N° 85/2020/PIR-GAB/PIR-DGE/PIR/IFMG

Piumhi, 06 de agosto de 2020.

Ao Exmo.

Senhor Adeberto José de Melo

Prefeito Municipal
Piumhi/MG

Assunto: Ofício de solicitação de remanejamento de recurso - II Emenda Impositiva Prefeitura Piumhi.

Exmo. Senhor,

Em 07 de janeiro do vigente ano, recebemos através do Ofício 03/2020, a grata notícia do repasse de R\$ 17.000,00 via Emenda Impositiva para realizarmos ações de Extensão. No entanto, tendo em vista o início da Pandemia no mês de março, as ações de Extensão ficaram suspensas, uma vez que é da natureza/caráter das ações de Extensão, um contato físico maior, *in loco*.

Nesse sentido, objetivando jamais perder a valiosa parceria com a Prefeitura de Piumhi e Câmara de Vereadores, vimos muito respeitosamente solicitar a reprogramação do referido recurso, de modo que ações ainda relacionadas à Extensão, porém, em outro âmbito possam ser concretizadas.

Nesse interim solicitamos que o objeto da referida emenda seja utilizado nas demandas do projeto que segue em anexo.

Desde já manifestamos nossa gratidão e estimamos votos de profundo respeito.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) Pró-tempore**, em 07/08/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0611360** e o código CRC **8AEAE715**.

23715.000496/2020-12

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

0611360v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 043 /2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMANEJAR PARCIALMENTE O VALOR QUE É OBJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 INSERIDA NA LEI Nº 2.453/2019, “QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente o valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) que é objeto de Emenda Impositiva nº 02 inserida na Lei nº 2.453/2019, “que estima receita e fica a despesa do Município para exercício de 2020”, nos termos do **artigo 103-A** da Lei Orgânica do Município, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais-IFMG, “campus Avançado Piumhi” com a finalidade de realizar a aquisição de equipamentos para o espaço de Inovação da instituição.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.03.12.362.0010.2169-3.3.90.39.00, prevista no orçamento em curso.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 11 de Agosto de 2.020.


Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL